



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Fls. 0.02
Proc. 283/2000

Ofício nº 322/00

Mococa, 28 de fevereiro de 2.000.

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
235	28/02/2000	18.00h.

Encaminhamos pelo presente ofício, Projeto de Lei para análise e votação, em regime de urgência, nos termos do art. 39 da LOM, conforme justificativa que segue:

Visa o presente Projeto de Lei em revogar a lei municipal nº 3.015/99, que concedeu o prazo até 30-12-2000, para que os concessionários de lotes do conjunto "Nelson Niero", edificassem área mínima de 30 m², pelas seguintes razões.

Referido prazo acabou por criar uma situação desfavorável, levando à especulação comercial de lotes que deveriam prestar-se, exclusivamente, ao atendimento social de famílias carentes.

Também é certo que em razão dessa dilação de prazo, muitos proprietários de lotes não vêm contribuindo com suas parcelas devidas aos cofres públicos, inviabilizando a execução das obras finais de infra-estrutura.

Portanto, a adoção da medida contida no presente Projeto de Lei, tratará de viabilizar a execução das obras de pavimentação asfáltica no local, pois aqueles beneficiários que pretendem meramente especular com os terrenos, deverão restituí-los ao poder público para atendimento das finalidades sociais do loteamento.

Por fim, temos que a própria Associação de Bairro do "Nelson Niero", concorda com a medida, tendo sugerido ao Sr. Prefeito, a retomada desses lotes que desde 1996, mantêm-se sem edificação, conforme levantamento em anexo.

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 28/02/2000
[Assinatura]
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO



Fls. n.º 3
Proc. 683

estima e consideração.

Ao ensejo, renovamos protestos de

Dr. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MOCOCA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Fla. nº 4
Proc. 683 2000

PROJETO DE LEI Nº 008 DE DE FEVEREIRO DE 2000.

Revoga a Lei Municipal nº 3.015, de 07 de junho de 1999, e dá outras providências.

Dr. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada em....., aprovou Projeto de Lei nº e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 3.015, de 07 de junho de 1999 em seu inteiro teor.

Art. 2º - Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias, para que os concessionários de Lotes Urbanizados do Conjunto Habitacional "Nelson Niero", edifiquem área mínima de 30 m².

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 DE FEVEREIRO DE 2000.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal



SEM ALICERCE

Silvio Ribeiro de Assis Q - J L - 16
R. Pará nº 612

COM ALICERCE

Vicente Ragasse Q - A L - 02
R. Minas Gerais nº 63

Silvia Helena de Carvalho Q - A L - 06
R. Pascoal Ranieri nº 119

Oséias Paulo Martins Q - A L - 08
R Natal Cominato nº 795

Maria Terezinha Avelino Pinheiro Q - A L - 10
R Satilio Coelho de Marcos nº 315 Arceburgo MG

Jutael Donizeti Q - A L - 11
R Cap. José Joaquim nº 110

Hermenegildo Ferrandini Q - A L - 14
Sítio São Jorge

Andréia Novaes da Silva Q - B L - 02
R. Geraldo Carlos Santiago nº 43

João Carlos Martins Q - B L - 09
R João Pretinho nº 48 F

Luiz Carlos Gomes Ribeiro Q - B L - 13
R Paulo Sebutal nº 106

Edson Braulino Terra Q - B L - 18
R Francisco de Souza lima Dias nº 196

Odília Caporali Celino Q - J L - 24
R Manoel Anzaloni nº 15

Fls. n.º 6
Proc. 083 2004

Angélica Cristina da Silva Q - J L - 30
R Geraldo de Mello Costal nº 25

Sebastião Donizete Alves Q - J L - 32
R João Pereira de Lima nº 47

Tadeu Roberto Salles Q - k L - 08
R Dr. José Eduardo s. de Siqueira nº 107

Rosana Aparecida de Paiva Santos Q - k L - 10
R João Augusto Filho nº 119

Carlos Alberto Tomaz Q - k L - 15
R Wesceslau Braz nº 216

Paulo Henrique da Silva Q - K L - 18
R Vicente Soares nº 435

Paulo Balbino Q - K L - 21
R Major Alberto S. Figueredo nº 569

Ailton Francisco do Nascimento Q - L L - 16
R Augusto Barreto nº 31

Nilva Maria dos Santos Q - L L - 17
R. Cel. José Pereira lima nº 833 Ap. 62

Gelino Alves Vieira Q - L L - 18
R Rio Grande do Norte nº 722

Marcos Roberto Balam Arrolho Q - L L - 19
R. Prof. Maria Leite Cunha Pereira nº 88

Luiz Mariano Q - L L - 22
Sítio São Sebastião

Maria Cristina Perissinotto Q - H L - 22
R Dr, José s, Pedreiras de Freitas nº 213

Valdeci Donizeti da Silva Q - H L - 37
R Roraima nº 145

Carlos Adalberto da Silva Q - H L - 38
R Prof. José Germano da Silva nº 290

Mauricio Lino Q - H L - 41
Estação Experimental

Benedito Pereira Marcelo Q - H L - 44
R Adolfo Mazieiro nº 531

Edson Fernando Morelim Q - I L - 12
R Minas Gerais nº 573

Vicente dos Reis Fonseca Q - I L - 15
R Paschoal Pisani nº 37

Antônio Marcos Gregghi Q - I L - 18
R Barbosa nº 10

Anivaldo Marcelino Q - I L - 19
R Piauí nº 471

Ângela Rosa Penha Cardoso Q - I L - 20
R Antônio Marchesini nº 230

Gabriela Caixeta Xavier Q - I L - 32
R Olavo Bilac nº 635

Vitor Gomes Q - J L - 06
Fazenda Samambaia

Orlando Eduardo Casteli Q - J L - 10
R José Bonifácio nº 267



Carlos Geraldo Baldo Q - E L - 22
R Thomaz Fuschilo nº 228

Claudinei De Souza Dias Q - E L - 23
R Venceslau Brás nº 105

Sebastião Orlando Guerra Q - F L - 01
R Fernando Noronha nº 39

Paulo César Jorge Q - F L - 16
R Maranhão nº 722

Maria Luiza Martins Q - F L - 17
Rovail Rodrigues da Silva nº 137

José Aparecido de Paiva Q - F L - 18
R Horeste Nicolau Luz nº 68

Agnaldo Domingues Correia Q - f L - 22
R Jucelino Kubstcheck nº 383

Marcos da Silva Q G L - 13
R Sete Setembro nº 39

Isabel Ferreira Santoni Q - g L - 14
R Benedito Ribeiro nº 296

Antônio Aloísio Albino Q - G L - 18
Fazenda Três Maria

Luis Paulo de Souza Dias Q - g L - 26
R Venceslau Brás nº 105

Pedro Batista Q - G L - 37
R Prof. Antônio Carrara nº 327

José Donizeti de Souza Q - H L - 08
R Eufrozino Germano Martins nº 98

Silvio César Anacleto Q - B L - 20
R Guanabara nº 23

Aparecida de Fátima Rodrigues Q - B L - 25
R Rio Grande do Norte nº 356

Artibano José Cruz Q - C L - 07
Praça Antônio g. Siqueira nº 118

Edileusa Maria Do Espírito Santo Q - C L - 08
Av. Professora Maria Leite Pereira nº 234

Marcio Vicenta Q - C L - 10
R Bahia nº 852

Maria José Amante Q - C L - 13
R Emilio Luchesi nº 209

Maria Donizetti Ventura Q - C L - 29
R Francisco Lima Souza Dias nº 195

Marcos José Esteter Q - D L - 04
R Ceará nº 502

Silvia Helena Inicêncio Q - D L - 15
R Nicolau Paione nº 458

Benedito dos Reis da Silva Q - D L - 16
Fazenda São José

Ana Karina Gusmão dos Santos Q - E L - 04
R Antônio Paschalino nº 351

Ronaldo Elias Donato Q - E L - 10
R Plínio Silva nº 163

Rejane Marilisa da Costa Q - E L - 13
R Joaquim Leme do Prado

Donizeti Albertim Q - L L - 23
R Adolfo Fernandes Pinheiro nº 33

Fls. nº 10
Pág. 083 200

Cláudio Oliveira Delsent Q - L L - 25
R Pernanbuco nº 245

Vanderlei Félix da Silva Q - L L - 28
Sítio Mendes, Monte Santos de Minas

Daniel José Marcilli Q - L L - 30
R Antônio Tatti de Pieri nº 45

Rosinha Genaro Carraro Q - O L - 02
R

Carlos Eduardo Fávero Q - O L - 03
R Pascoal Ranieri nº 196

Roque Fernandes de Sousa Junior Q - O L - 05
R Dr. José Lima Pedreira de Freitas nº 71

João Bosco Pereira Q - O L - 06
Fazenda da Serra

Delcides Ferreira Q - P L - 04
Chácara Fartura

Benedito Gilberto Castelani Q - P 1-05
R Alexandre Cunali nº 111



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 11

Proc. 083/2000

DESPACHOS

Processo n.º 083 / 2000.

DESPACHO

A(s) Comissões Justiça

Finanças

Sala das Sessões 28/3/2000

Dr. Luiz Armando Gallo
Presidente

Complementar
Projeto de Lei n.º 008 / 2000

Recebimento para estudo e parecer em 28/2/2000
com o prazo de 05 dias
vencível em 4/3/2000
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Comissão de Justiça

Recebimento para estudo e parecer em 28/2/2000
com o prazo de 06 dias
vencível em 4/3/2000
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Comissão de Finanças

Recebimento para estudo e parecer em 28/2/2000
com o prazo de 6 dias
vencível em 4/3/2000
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Comissão de Outros

Designa Relator à Presença do Autor e Vencedor
Dr. Orlando Ribeiro
com prazo de 3 dias vencível em 1/3/2000
Sala das Comissões

28/2/2000
Presidente

Designa Relator à Presença do Autor e Vencedor
Parqueiro Carlos
com prazo de 3 dias vencível em 1/3/2000
Sala das Comissões

28/2/2000
Presidente

Designa Relator à Presença do Autor e Vencedor
Noelberto Brito
com prazo de 3 dias vencível em 1/3/2000
Sala das Comissões

28/2/2000
Presidente

João A. do deu + Dr. de Sessa Subsequente
com base no parágrafo 5º do Artigo 194 do
Regimento Interno. C.M. 4/Abul/2000

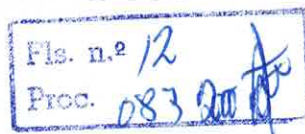
Luiz Gallo
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito



LEI Nº 3.015, DE 07 DE JUNHO DE 1999.

Prorroga prazo que estabelece o inciso I do
Art. 6º da Lei nº 2.605, de 20-12-1995.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito
Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa,
em Sessão realizada no dia 31 de maio de 1999,
aprovou Projeto de Lei nº 038/99, e eu sanciono e
promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica prorrogado para 30-12-2000, o prazo
estabelecido pelo inciso I do art. 6º da Lei nº 2.605, de 20 de dezembro de
1995, para que os concessionários de Lotes Urbanizados do Conjunto
Habitacional "Nelson Niero", edificarem área mínima de 30 m².

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

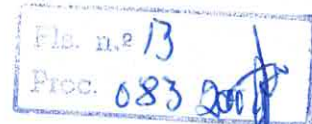
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 07 de junho de 1999.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DRª KATIA SAKAE HIGASHI PASSOTTI
Chefe da Assessoria Jurídica



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||



Mococa, 09 de Março de 2.000.

Of. n.º. 152/2.000-CM.

Senhor Prefeito,

Através do presente estamos passando as mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, Pedido de Informação n.º. 008/00, de autoria do Vereador José Francisco Ribeiro, relator da Comissão de Contabilidade, Justiça e Redação.

Ao ensejo, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

DC

DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 14
Proc. 653/2000

Mococa, 08 de Março de 2.000.

P.I. n.º. 008/2.000-CCJR-CM.

do Vereador: JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO, relator na
Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

para o Exmo. Sr. Dr. Luiz Armando Calió, Presidente
da Câmara Municipal de Mococa,.

assunto - informações solicita do Exmo. Sr. Prefeito
Municipal, do Projeto de Lei n.º. 008/2000, que
concede prazo de 60 (sessenta) dias aos
concessionários de lotes urbanizados do Conjunto
Habitacional "Nelson Niero" edificarem área mínima
de 30 m².

Para subsidiar exame de que fazemos como Relator do
Projeto de Lei n.º. 008/2000, que trata do assunto acima epigrafado, estamos
solicitando do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, as seguintes informações, antes
ponderando:

- que existem 73 (setenta e três) lotes de terrenos no
Conjunto Habitacional "Nelson Niero" com alicerces prontos, onde vários
concessionários estão em dia com suas prestações, conforme determina a Lei n.º.
3.015, de 7 de junho de 1999, os beneficiários teriam o prazo até 31 de dezembro do
ano 2000 para edificação de no mínimo 30 m² de construção:

a- por que o Sr. Prefeito está alterando o prazo anterior
estabelecido pela Lei n.º. 3.015/99, deve-se antes de tudo procurar entender as
dificuldades financeiras que atingem principalmente os menos abonados?

b- vários concessionários de terrenos que somente
construíram os alicerces, estão em dia com suas prestações, bem como aqueles
compradores de terceiros, caso não cumpram as exigências do projeto de Lei n.º.
008/00, a Prefeitura ressarcirá o dinheiro investido na forma de prestações pagas ao
erário público bem como valor da construção dos alicerces?

c- enviar relação à Câmara Municipal, de todo os
concessionários que construíram os alicerces e que estão em dia com as prestações e
daqueles que estão inadimplentes com seus pagamentos?

d- em caso da Prefeitura indenizar os concessionários, qual
o critério para avaliação dos alicerces?

Cordialmente subscreve

PP/DC

JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO
RELATOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

r. l. n.º 15 Proc. 083/2000		
CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
380	24/03/2000	[assinatura]

Of. nº 447/2000

MOCOCA, 22 de março de 2.000.

Senhor Presidente:

Em atenção ao **P.I nº 008/2000-CCJR-CM**, do Vereador José Francisco Ribeiro, relator da Comissão de Constituição de Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei nº 008/2000, que concede prazo de 60 (sessenta) dias aos concessionários de lotes urbanizados do Conjunto Habitacional "Nelson Niero" edificarem área mínima de 30 m², cumpre-nos informar o seguinte:

a) As razões encontram-se explicitadas junto à mensagem do Projeto de Lei, ou seja, trata-se de medida que visa agilizar a execução de obras de infra e supra estruturas no bairro, evitando a especulação comercial de terrenos que deveriam se prestar a moradia de famílias carentes. É certo ainda, que aqueles que não lograram construir sequer área mínima, desde 1996 (data da concessão), dificilmente o farão até o final do ano.

b) De acordo com o contrato de concessão, a rescisão por não cumprimento das obrigações do concessionário, não autoriza a indenização.

c) Segue anexo.

d) Não cabe indenização quando a Prefeitura não deu causa à falta de construção mínima nesses quatros anos de concessão. O que não se pode permitir é que um loteamento de caráter social seja motivo de especulação imobiliária, já que aqueles que realmente quiseram "fugir" do aluguel trataram de edificar, pelo menos, área mínima.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 29/03/2000

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

SEM ALICERCE INADIMPLENTE

Silvio Ribeiro de Assis Q - J L - 16
R. Pará nº 612



COM ALICERCE EM DIA COM AS PRESTAÇÕES

Benedito dos Reis da Silva Q - D L - 16
Fazenda São José

Maria Luiza Martins Q - F L - 17
R Rovail Rodrigues da Silva nº 137

Isabel Ferreira Santoni Q - G L - 14
R Benedito Ribeiro nº 296

Antônio Aloísio Albino Q - G L - 18
Fazenda Três Maria

Pedro Batista Q - G L - 37
R Prof. Antônio Carrara nº 327

Maria Cristina Perissinoto Q - H L - 22
R Dr. José Pedreiras de Freitas nº 213

Paulo Henrique da Silva Q - K L - 18
R Vicente Soares nº 435

Marcos Roberto Balam Arrolho Q - L L - 19
R Prof. Maria Leite Cunha Pereira nº 88

Delcides Ferreira Q - P L - 04
Chácara Fartura

COM ALICERCE INADIMPLESTES

Vicente Ragasse Q - A L - 02
R Minas Gerais nº 63



Silvia Helena de Carvalho Q - A L - 06
R Pascoal Ranieri nº 119

Oséias Paulo Martins Q - A L - 08
R Natal Cominato nº 795

Maria Terezinha Avelino Pinheiro Q - A L - 10
R Satílio Coelho de Marcos nº 315

Jutael Donizete Q - A L - 11
R Cap. José Joaquim nº 110

Hermenegildo Ferrandini Q - A L - 14
Sítio São Jorge

Andréia Novaes da Silva Q - B L - 02
R Geraldo Carlos Santiago nº 43

João Carlos Martins Q - B L - 09
R João Pretinho nº 48

Luiz Carlos Gomes Ribeiro Q - B L - 13
R Paulo Setúbal nº 106

Edsom Braulino Terra Q - B L - 18
R Francisco de Souza Lima Dias nº 196

Silvio César Anacleto Q - B L - 20
R Guanabara nº 23

Aparecida de Fátima Rodrigues Q - B L - 25
R Rio Grande do Norte nº 356

Artibano José Cruz Q - C L - 07
Praça Antônio G. Siqueira nº 118

Edileusa Maria do Espírito Santo Q - C L - 08
Av. Prof. Maria Leite Pereira nº 234

Márcio Vicente Q - C L - 10
R Bahia nº 852



Maria José Amante Q - c L - 13
R Emílio Luchesi nº 209

Maria Donizete Ventura Q - C L - 29
R Francisco Lima Souza Dias nº 195

Marcos José Esteter Q - D L - 04
R Ceara nº 502

Silvia Helena Inocência Q - D L - 15
R Nicolau Paione nº 458

Ana Karina Gusmão dos Santos Q - E L - 04
R Antonio Paschalino nº 351

Ronaldo Elias Donato Q - E L - 10
R Plínio Silva nº 163

Rejane Marilisa da Costa Q - E L - 13
R Joaquim Leme do Prado nº 157

Carlos Geraldo Baldo Q - E L - 22
R Thomaz Fuschilo nº 228

Claudinei de Sousa Dias Q - E L - 23
R Venceslau Braz nº 105

Sebastião Orlando Guerra Q - F L - 01
R Fernando de Noronha nº 39

Paulo César Jorge Q - F L - 16
R Maranhão nº 722

José Aparecido de Paiva Q - f L - 18
R Horerste Nicolau Luz nº 68

Agnaldo Domingues Correia Q - F L - 22
R Jucelino Kubstcheck nº 383



Marcos da Silva Q - g L - 13
R Sete Setembro nº 39

Luis Paulo de Souza Dias Q - G L - 26
R Venceslau Brás nº 105

José Donizete de Souza Q - H L - 08
R Eufrozino Gernano Martins nº 98

Valdeci Donizeti da Silva Q - h L - 37
R Roraima nº 145

Carlos Adalberto da Silva q - H L - 38
R Prof, José Germano da Silva nº 290

Mauricio Lino Q - H L - 41
Estação Experimental

Benedito Pereira Marcelo Q - H L - 44
R Adolfo Mazieiro nº 531

Edson Fernando Morelim Q - I L - 12
R Minas gerais nº 573

Vicente dos Reis Fonseca Q - I L - 15
R Paschoal Pisani nº 37

Antônio Marcos Gregghi Q - I l - 18
R Barbosa nº 10

Anivaldo Marcelino Q - I L - 19
R Piauí nº 471

Ângela Rosa Penha Cardoso Q - I L - 20
R Antônio Marchesini nº 230

Gabriela Caixeta Xavier Q - I L - 32
R Olavo Bilac nº 635

Vitor Gomes Q - J L - 06
Fazenda Samambaia



Orlando Eduardo Casteli Q - J L - 10
R José Bonifácio nº 267

Odília Caporali Celino q - J L - 24
R Manoel Anzaloni nº 15

Angélica Cristina da Silva Q - J L - 30
R Geraldo de Mello Costal nº 25

Sebastião Donizeti Alves Q - J L - 32
R João Pereira de Lima nº 47

Tadeu Roberto Salles Q - K L - 08
R dr. José Eduardo S. Siqueira nº 107

Rosana Aparecida de Paiva Santos Q - K L - 10
R João Augusto Filho nº 119

Carlos Alberto Tomaz Q - k L - 15
R Wenceslau Braz nº 216

Paulo Balbino Q - K L - 21
R Major Alberto S. Figueredo nº 569

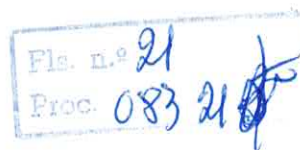
Ailton Francisco do Nascimento Q - L L - 16
R Augusto Barreto nº 31

Nilva Maria dos santos Q - L L - 17
R Cel, José Pereira Lima nº 833 Ap. 62

Gelino Alves Vieira Q - L L - 18
R Rio Grande do Norte nº 722

Luiz Mariano Q - L L - 22
Sítio São Sebastião

Donizeti Albertin Q - L L - 23
R Adolfo Fernandes Pinheiro nº 33



Cláudio Oliveira Delsent Q - L L - 25
R Pernanbuco nº 245

Vanderlei Felix da Silva Q - L L - 28
Sítio Mendes

Daniel José Marcilli q - l L - 30
R Antônio Tatti Pieri nº 45

Rosinha Genaro Carraro Q - O L - 02
R

Carlos Eduardo Fávero Q - O L - 03
R Paschoal Ranieri nº 196

Roque Fernandes de Souza Junior Q - O 1 - 05
R Dr, José Lima Pedreira de Freitas nº 71

João Bosco Pereira Q - O L - 06
Fazenda da Serra

Benedito Gilberto Castelani Q - P L - 05
R Alexandre Cunali nº 111

Fls. 22
Proc. 083/2000

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Assinatura
371	22/03/2000	[Assinatura]

Exmo. Sr. Presidente Dr. Luiz Armando Caliô
e Dignos Vereadores à Câmara Municipal de Mococa

Inexa ao Projeto de Lei 08/2000
24/03/2000
[Assinatura]

Nós abaixo assinados, possuidores de lotes urbanizados no Conjunto Habitacional "Nelson Niero" inconformados com a edição do Projeto de Lei nº. 008/2000, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que trata da diminuição drástica de prazo para edificação no referido núcleo habitacional, vimos com a devida vênica a presença de Vossas Senhorias, para expor e ponderar o que segue:

a- a Lei 3.015/99, garantia ao concessionário de lotes urbanizados do Conjunto Habitacional "Nelson Niero" o prazo até 31 de dezembro do corrente ano, para a edificação das residências, não entendemos o porque da edição do Projeto de Lei 008/2000, visivelmente intempestivo e opressor, de cuja validade se torna duvidosa, pois é o mesmo que alterar as regras de uma disputa em sua plena vigência.

b- não se pode ignorar que existem 73 (setenta e três) lotes de terrenos, no citado loteamento com alicerces prontos, onde os concessionários estão em dia com os pagamentos das prestações devidas, que garantem os recursos para as obras de melhorias do Bairro.

c- os Senhores Vereadores tem pleno conhecimento de que apenas o lote é condição "sine qua non", para mesmo edificar alguns metros quadrados de construção, pois isso exige condições financeiras para tal, o que não acontece com os beneficiários desse loteamento.

Por final ponderamos a todos os Senhores Vereadores, que não aprovem o Projeto de Lei 008/2000, altamente prejudicial e injusto, para os concessionários de lotes no Conjunto "Nelson Niero", pois temos dificuldades em cumprir os prazos da Lei 3.015/99, quando mais com o pretense Projeto de Lei 008/2000, que tem características confiscatórias, pois concede apenas 60 dias ao invés de 365 dias.

Mococa, 09 de março de 2000.

Luiz Juliano quadra O, Lote 02
maria lima " 14 L-41

elton Balan Arrolha quadra L, Lote 19

" K, LOTE 11
D.B.L-13

unes Ribeiro

Zeina QUADRA G Lote 38

maria D.F.L-04

DESPACHO
Para o Expediente de
Próxima Sessão
CM em 22/03/2000

[Assinatura]
Presidente

Arnoldo Marulha (Lote 19, Quadra J)
Luiz Antonio Balan Amelho (Lote 02, quadra L)

Rogério Benedito Souza J. (Lote 5, Q. O)

Pedro Batista (Lote 37, Q. G)

Flp. n.º 23
Proc. 083

DANIEL JOSE MARICCI (Lote 30, Q. L)



(Lote 07, Q. N)

Edirio

Lote 8, Q. C

Luiz Paulo Souza Dias

(Lote 026 quadra G)

LUIZ MARIANO

LOTE 22, Q. L

CLAUDINEI S. DIAS

Alessandra H. H. Thomaz

(Lote 15 quadra K)

Maria de Fátima Martins

(Lote 4 quadra D)

Clair C. M. de Almeida

(Lote 27 quadra H.)

Marcos Augusto Gugi

(Lote 4 Q. N)

Eliziana Pereira Juguin

(Lote 4 Q. N)

João Paulino de Costa

Rita Cecília de Jesus Cassimiro

Lote 14 quadra H

Leandro Mauro Souza

Q. 4 b. 16



Q. L 35

Maria de Fátima de Oliveira

Q. L 23

Viola Ferreira

Q. L 26

Marcos Barrozo

Q. G. L 50



Q. E. L. 10

Marcos José Esteter

Q. D. L. 4

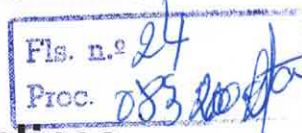
Delcides Ferreira

Q. D. L. 04



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



Comissão de Obras e Serviços Públicos

Ref. - Projeto de Lei nº. 008/2.000.

Interessado - Prefeito Municipal.

Assunto - Projeto de Lei concedendo prazo de 60 (sessenta) dias para que os concessionários de lotes urbanizados do Conjunto Habitacional "Nelson Niero", edificarem área mínima de 30 m².

Relator - Vereador - NORBERTO GARIB.

Como Relator da matéria acima epigrafada, após exame da propositura, opinamos pela sua total rejeição, embasado nas seguintes considerações:

a- por trata-se de Loteamento essencialmente de caráter social, não pode em hipótese alguma sofrer especulação imobiliária, cabendo a fiscalização a Administração evitar, e não somente tomar conhecimento do fato;

b- comprovadamente existem 73 lotes com alicerces concluídos, os concessionários pagam pontualmente as prestações para as despesas de obras de infra-estrutura do loteamento;

c- não resta nenhuma dúvida que o Projeto de Lei ora analisado é opressor, não entendendo as dificuldades financeiras de ordem geral, mormente àquelas dos concessionários, carentes por natureza, onde somente ganhando um lote de terreno não esta implicitamente entendido que o mesmo construirá uma casa, para isso exige-se investimento financeiro, que humilde concessionário não terá, para atender a uma data pré fixada pela Prefeitura, que sua moradia deverá estar mesmo parcialmente construída.



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

25
Proc. 083

d- se o concessionário já encontrava dificuldades em cumprir a Lei nº. 3.015/99, que garantia aos concessionários do Conjunto Habitacional "Nelson Niero", o prazo de 31 de Dezembro de 2.000, imaginemos agora com o atual Projeto de Lei, que é taxativo fixando de maneira impiedosa de uma prazo de apenas 60 dias, entendemos que o caso não seja de punição, mas sim de ato de benevolência e compreensão;

e- concordando com o Projeto em questão, estaríamos legislando injustamente, sem o calor humano devido, e simplesmente acabando com o sonho de muitos de um dia terem sua casa própria.

Diante dessas assertivas, somos pela rejeição total do Projeto de Lei nº. 008/2000.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 01 de Março de 2.000.


NORBERTO GARIB
Vereador

**Aprovado o parecer do Relator,
pela REJEIÇÃO do projeto de Lei nº. 008/2000.**

Sala das Comissões, 04 de Março de 2.000.

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

CIDO ESPANHA
Membro



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||



Mococa, 18 de Abril de 2.000.

Of. nº. 274/2.000-CM.

Senhor Prefeito,

Cumpre-nos levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que o Projeto de Lei nº. 008/2000, encaminhado a consideração desta Casa, através do ofício nº. 322/00, foi rejeitado em Sessão Ordinária desta Casa, realizada no dia 17 do corrente mês.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa